



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

Memo: 78/ 2018- COFT

Protocolo: 1.776.354

26/04/2018.

Para: DTR/SUPER.

Assunto: AQUISIÇÃO DE BOTAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BOTAS OPERACIONAIS TIPO TÁTICA"** para atender as necessidades da Coordenadoria de Operações de Fiscalização de Trânsito – COFT/SeMOB.

2. JUSTIFICATIVA

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, no desempenho de suas competências institucionais, realiza extensas ações de fiscalização de trânsito e transporte no Município de Belém. No exercício desse papel institucional, surge a necessidade de empregar adequadamente os servidores do Órgão na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, sendo imprescindível a aquisição de botas operacionais preta para o bom desempenho das atividades e uma digna apresentação pessoal dos agentes perante a sociedade, sendo utilizados diariamente pelo Agentes Públicos nas atividades de fiscalização da SeMOB.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTAÇÃO

3.1. A estimativa de custo médio da aquisição, para um período de 24(vinte e quatro) meses, é de R\$68.739,30 (sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

3.2. A dotação orçamentária para fazer face à presente contratação será descrita pelo Núcleo Setorial de Planejamento – NUSPE.

Parágrafo Único: As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

4.1.1. **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;

4.1.2. **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

4.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4. **Licença de Funcionamento** atualizada, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente;

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho;

4.2.5. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal Nº 9209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

5. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas e deverá conter:

- a) Os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.
- b) Preço global dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da Licitação.
- d) Prazo para entrega dos materiais, que não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega dos Itens:** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da SeMOB – Av. Julio Cesar nº 1026-A, bairro Val de Cans – Horário de 08h às 16h, de 2ª a 6ª - Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

b) Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal do órgão.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

6.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

6.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

6.4. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **SeMOB/PMB**, nos termos da legislação vigente;

6.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

6.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2. Colocar à disposição da SeMOB, os meios necessários às adequações dos serviços às especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMOB ou pela SPS/MF, durante a vigência do contrato;

7.7. Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.

7.8. Manter em atividade o número de empregados contratados (equipe técnica mínima) durante o período de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

92
om

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo obedecer às especificações definidas no Termo de referência bem como às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

7.11. Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos insumos e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos no Edital e anexos da licitação;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMOB/PMB

São obrigações do SEMOB/PMB:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de referência;

8.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após o efetivo adimplemento e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos serviços objeto deste termo bem como emitir os termos de recebimento respectivos ou rejeitá-los, conforme o caso;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

10.4. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

10.5. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES GERAIS

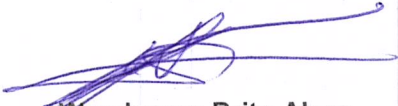
13.1. A CONTRATADA se obrigará à execução integral dos serviços objetos da contratação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.3. O contratante será o responsável pelo custeio de passagens aéreas, hospedagem e alimentação, sempre que o contratado tiver que sair de seu domicílio em decorrência do Contrato para prestação dos serviços licitado.

13.4. Caso seja verificada, durante a execução dos serviços, a superveniência devidamente comprovada da necessidade de execução de outras atividades complementares não previstas no CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de avaliação para aditamento contratual.

13.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.


Wanderson Brito Alves
Coordenador de Operações de Trânsito
COFT/SeMOB

94
Om

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOP - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16.028.013.0004	Bota: tipo/modelo: tática. Modelo: operacional. Complemento: cabedal todo em couro semi cromo, espessura de 20 linhas(2,0MM) de origem animal, acolchoado na parte de superior revestido em couro tipo napa e espuma de 12 mm, na parte abaixo do colarinho com furações para melhor transpiração, língua fechada tipo morcego toda em couro tipo napa dublada com espuma de 10mm, fechamento com passadores e ganchos em nylon e atacador roliço com ponteiros resinadas, , palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tricomponente. Forração: tecido multifuncional, antimicrobiano, hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Reforço interno: biqueira –lâmina de resina termoplástica com adesivo termorreativável, reforçado em não tecido de poliéster, em um dos lados. Contraforte-material termoplásticoconformadotermicamente, com espessura de 2,0mm, tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo ladoexterno e internamenteem não tecidotipo microfibra, absorvente, composto de poliamida. Costuras: em linha de nylon plastificada, duplamente interna e externamente, 60/40 respectivamente. Palmilha de montagem: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Atacador ou cadaço: cadaço com trama em poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiros resinadas para maior resistência e durabilidade, com 2,0 metros de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta. Passadores e Gancho: na parte superior do passador de cadaço deverá possuir 3 (três) pares em cada pé de ganchos em polímeros/nylon. Na parte inferior deverá possuir 5 (cinco) pares em cada pé de passadores de polímeros/nylon.. Na área de flexão e ajuste deverá possuir um travador com orifício em polímero/nylon com dentes de travamento para segurança da amarração.Solado: composto em	Par	210	R\$ 327,33	R\$ 68,739.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOB - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

		componente e tri-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal na região do enfraque para estruturação do movimento de pilotagem, a segunda camada deve ser constituída em poliéster de alta performance injetado diretamente na primeira camada por derrame e na região do salto, inserido na segunda camada, deve possuir um sistema de amortecimento para melhor conforto e absorção de impacto; o solado costurado interna e externamente.				
--	--	---	--	--	--	--

Wanderson Brito Alves
Coordenador de Operações de Trânsito
COFT/SeMOB

